



- I- As construções novas e acréscimos não poderão reduzir ou impedir a visibilidade originária do bem tombado;
- II- Não será permitida, dentro do perímetro de entorno, construção ou instalação de estabelecimentos que se destinem à fabricação, manipulação e depósito de inflamáveis ou explosivos, ou quaisquer outros produtos que representem riscos potenciais à preservação do patrimônio cultural edificado, assim como usos que causem impacto na vizinhança em decorrência do aumento do fluxo de veículos e de pessoas.

Art. 9º. A SECULT Goiás poderá, a qualquer momento, firmar cooperações com instituições públicas licenciadoras de obras ou com instituições públicas responsáveis pela gestão da preservação de patrimônio cultural, sejam elas municipais, estaduais ou federais, para integrar os procedimentos de aprovação de projetos visando à maior agilidade e eficiência, preservando-se a competência de cada órgão ou entidade. Parágrafo único. Nos casos de cooperação definidos no caput, deverão ser garantidos, no mínimo, os conceitos e documentação exigidos nessa norma, podendo-se adicionar novos procedimentos, desde que explicitados aos requerentes.

Art. 10. A SECULT Goiás poderá regulamentar a qualquer tempo outras disposições não previstas nesta Portaria.

Art. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Goiás, 22 de março de 2013.

Gilvane Felipe

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

SECRETARIA DAS CIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2012
PROCESSO Nº 201200045000333

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, assinado entre a Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Anápolis Go, cujo objeto é a execução de ações direcionadas ao manejo de resíduos sólidos produzidos no Município;

Fundamentação legal: Lei Estadual nº 17.928/12 e Lei 8.666/93 e demais normas vigentes a matéria;

Assinam pelo Estado de Goiás, Dr. Alan Saldanha Luck, Procurador Chefe da Advocacia Setorial; João Balestra do Carmo Filho, Secretário de Estado das Cidades e Antônio Roberto Otoni Gomide pelo Município de Anápolis.

Secretaria de Estado das Cidades, 30 de abril de 2013.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo permissão dada pelo art. 25, “caput” da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para pagamento da anuidade referente ao ano de 2012 junto ao Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração – CONSAD, inscrito no CNPJ nº 04.233.454/0001-63, criado no XL Fórum Nacional de Secretários de Administração, em 17 de novembro de 2000, com sede e foro em Brasília, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo em vista o que consta nos autos nº 201300005004242 e considerando a manifestação contida no Parecer Jurídico n.º 140/2013-ADVSET (fls. 37/40), da Advocacia Setorial desta Secretaria, cujos arrazoados adoto como próprios independente de sua transcrição.

RATIFICO a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, considerando a justificativa, razões e fundamentos declinados nos autos acima referidos, independente de transcrição.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de abril de 2013.

Otávio Alexandre da Silva
Superintendente Executivo
Decreto nº 7434/2001
Portaria nº 381/2001-GAB

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2013

Processo: 201300005003034.

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Contratado: Politec Tecnologia da Informação S/A.

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, conforme demanda nos termos da Ata de Registro de Preços nº 04/2012 (Processo Administrativo nº 201100005002359).

Valor Total: R\$ 3.068.179,20 (três milhões, sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins.

Assina pela SEGPLAN: Giuseppe Vecchi, neste ato representado por Otávio Alexandre da Silva.

Assinam pela Politec Tecnologia da Informação S/A: José Antônio Fernandez Ignácio e Marcus Vinícius Pinheiro Dib.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2013

Processo nº: 201200005008041.

Contratantes: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça.

Objeto: Promover parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça, visando a implantação da Unidade Padrão Vapt Vupt, para prestação dos serviços operacionalizados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça - Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, quais sejam: informações, atendimentos (extra PROCON, simples consulta atendimento preliminar, cálculo e carta de informações preliminares -CIP).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Assina pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN): Giuseppe Vecchi, neste ato representado por Otávio Alexandre da Silva.

Assina pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça: Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna pública a realização do procedimento licitatório em sua sede, sito à Av. Anhangüera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, em sessão pública, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados nos Sites: www.comprasnet.goias.gov.br e www.sspj.go.gov.br.

Licitação Exclusiva para

Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Art. 7º da Lei Estadual nº. 17.928/2012

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2013

PROCESSO: 201200002001385

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás

OBJETO: Aquisição de Coletes Refletivos, Cones e Fita Zebrada.

DATA: 17/05/2013

HORA: 10 horas (Horário de Brasília)

TIPO: Menor Preço (Lote)

RECURSO: 00/Tesouro.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.065,60 (quarenta e seis mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Eduardo Tolentino Caldeira

Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna pública a realização do procedimento licitatório em sua sede, sito à Av. Anhangüera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, em sessão pública, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados nos Sites: www.comprasnet.goias.gov.br e www.sspj.go.gov.br.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2013

PROCESSO: 201100007005580

SOLICITANTE: Polícia Civil do Estado de Goiás - DGPC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retífica de Motores com Aplicação de Peças para os Veículos da PCGO, por um período de 12 (doze) meses.

DATA: 21/05/2013

HORA: 09 horas (Horário de Brasília)

TIPO: Menor Preço (Global – Maior Desconto Global)

RECURSO: 00/Tesouro.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 533.664,89 (quinhentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Flamarion Ferreira de Araújo

Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013 – RECURSO 00/TESOURO

Às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2.013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria da Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 201200016002014, Pregão 030/2013.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 16.990.382/0001-88 - CAVIUNA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Valor Unitário: R\$ 2.130,00

Valor Total: R\$ 23.430,00

Item nº: 2 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 16.990.382/0001-88 - CAVIUNA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Valor Unitário: R\$ 2.130,00

Valor Total: R\$ 8.520,00

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita

Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2012 – RECURSO 00/TESOURO

Às 16:15 horas do dia 25 de abril de 2.013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria da Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 201200002000766, Pregão 208/2012.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 13.484.022/0001-16 - I 9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Valor Unitário R\$ 23.450,00

Valor Total: R\$ 23.450,00

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita

Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

POLÍCIA MILITAR

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº. 003337 23 ABR 2013.

Substituição de Gestor de Contrato.

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei 8.125 de 18jul76, e, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0425/2013/SSPJ, e ainda:

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública/PM, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:

Art 1º – designar o TEN PM RG 21.361 VICENTE MARTINS VIERIA FILHO, CPF 470.244.701-78, Chefe da Seção de Combustíveis do CAL, em substituição a **CAP PM RG 31.146 GISSELE FERNANDES MARQUES** designada pela Portaria nº 003195 de 28/02/2013, para o exercício da função de Gestor do Contrato nº 022/2012, objeto do Processo Administrativo nº 200900004030453 de 29/10/2009 e 201200002000449 de 05/03/2012, celebrado entre o Estado de Goiás com a interveniência da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, da Polícia Militar do Estado de Goiás e a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis por um período de 12 (doze) meses contados a partir da outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado de Goiás.

Art 2º – estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art 3º – estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará, ao Comando de Apoio Logístico da PMGO, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- descrição circunstanciada da execução do contrato;
- eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art 4º – determinar que o Comando de Apoio Logístico da PMGO, ante a constatação de descumprimento desta portaria, comunique, incontinenti, à Corregedoria da Polícia Militar, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Comandante-Geral, em

SÍLVIO BENEDITO ALVES – CEL QOPM
Comandante Geral.